

**REGIMENTO DO CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E  
TECNOLOGIA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES  
DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE**

**Art.1º-** O Centro de pós-graduação, pesquisa e tecnologia em química (CPPTEQ) é uma edificação construída com recursos financeiros adquiridos em projeto aprovado junto ao edital PROINFRA-2008 (FINEP) e abriga diversos laboratórios multiusuários de pesquisas básicas e aplicadas na área de Química.

**Art. 2º-** O CPPTEQ tem como principais finalidades:

- I. Oferecer um avançado centro de pesquisa em Química para toda a comunidade acadêmica da UFVJM e outras instituições potencialmente usuárias;
- II. unir em um mesmo local a infraestrutura e equipamentos de pesquisa, principalmente multiusuários, que fornecem suporte para as pesquisas básicas e aplicadas na área de Química;
- III. estabelecer estratégias de agregação tecnológica para o uso compartilhado de equipamentos de pesquisa em Química;
- IV. facilitar a gestão e implantação de projetos de natureza multidisciplinar com ênfase em pesquisas na área de Química;
- V. dar apoio aos cursos de graduação e os programas de pós-graduação da UFVJM e ao desenvolvimento da pesquisa-científica;
- VI. fornecer serviços por meio de atendimento à demanda interna e externa à UFVJM.

**CAPÍTULO II  
DA ÁREA FÍSICA**

**Art. 3º-** A estrutura do CPPTEQ abrange uma unidade física localizada no Campus JK da UFVJM, construída com recurso FINEP captado por meio de edital PROINFRA- 2008. A

área total consiste em um pavimento térreo de 644,88 m<sup>2</sup>, dividido em um prédio principal contendo 7 (sete) laboratórios e um anexo contendo 4 (quatro) banheiros, 1 (uma) copa e 2 (duas) salas.

## CAPÍTULO III

### ESTRUTURA ORGÂNICA

**Art. 4º-** O CPPTEQ está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e tem como estrutura básica:

- I. Coordenação e vice coordenação;
- II. Equipe técnico-científica, formada docentes responsáveis pelos equipamentos e laboratórios e técnicos administrativos (titulares/suplentes).

#### SEÇÃO I

##### DA COORDENAÇÃO

**Art.5º-** O Coordenador e o vice coordenador do CPPTEQ serão indicados dentro do quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) pela equipe técnico-científica e nomeados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e homologado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);

**§1º-** O Coordenador e o vice coordenador do CPPTEQ terão mandato de dois anos, contados da data de sua posse, com possibilidade de uma recondução de dois anos;

**§2º-** A equipe técnico-científica, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do coordenador, indicará seus substitutos (coordenador e vice coordenador) em reunião convocada para esta finalidade;

**§3º-** Em caso de vacância do cargo, a indicação do nome do novo coordenador e/ou vice coordenador deverá ser encaminhada ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pela equipe técnico-científica, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**Art. 6º-** Compete à coordenação:

- I. Supervisão das atividades do pessoal técnico-administrativo e de apoio do CPPTEQ;

- II. Coordenar e convocar a equipe técnico-científica, quando necessário;
- III. Atuar como autoridade administrativa do CPPTEQ;
- IV. Coordenar e planejar as atividades do CPPTEQ
- V. Elaborar e submeter, anualmente, à PRPPG o relatório anual de atividades;
- VI. Promover articulações com departamentos da UFVJM e com outras instituições, visando à integração dos trabalhos;
- VII. Apresentar à PRPPG plano de melhoria e/ou expansão do CPPTEQ, contratações, alocações de pessoal técnico-administrativo e de apoio;
- VIII. Representar o CPPTEQ e assinar documentos inerentes a essa condição;
- IX. Convocar reunião ordinária, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinária, sempre que necessário;
- X. Deliberar junto à PRPPG as políticas, diretrizes e metas do CPPTEQ;
- XI. Zelar pelo patrimônio e organização dos espaços multiusuários e pelo efetivo cumprimento das diretrizes emanadas pela instituição;
- XII. Cuidar do planejamento estratégico do espaço e buscar juntamente com a equipe técnico-científica recursos para seu pleno funcionamento;
- XIII. Apreciar/autorizar a utilização da infraestrutura para a execução de projetos de pesquisa e a prestação de serviços, em acordo com a legislação vigente e as normas previstas no regimento do CPPTEQ;
- XIV. Promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio da estrutura multiusuária.
- XV. Informar à Diretoria de Pesquisa as demandas prioritárias para a utilização dos equipamentos e laboratórios e os atos administrativos realizados no âmbito dos laboratórios sob sua coordenação;
- XVI. Propor alterações deste regimento à PRPPG;
- XVII. Designar por portaria interna os responsáveis pelos laboratórios multiusuários em consonância com a Equipe técnico Científica e, em assembleia deliberativa.

## **SEÇÃO II**

### **DA EQUIPE TÉCNICO-CIENTÍFICA**

#### **Art. 8º**

I. Será constituída pelos docentes responsáveis pelos laboratórios multiusuários do CPPTEQ e um técnico administrativo, que irão atuar junto a coordenação do CPPTEQ na organização dos laboratórios multiusuários do CPPTEQ, garantindo acesso e uso dos equipamentos;

II. Os membros da equipe técnico-científica (titular e suplente) serão designados em assembleia deliberativa e nomeados em portaria pelo coordenador.

#### **Art. 9º – Compete à equipe técnico-científica:**

I. manter o adequado funcionamento do laboratório, garantir o cumprimento das normas vigentes pelos usuários, bem como normas específicas para o uso de cada equipamento;

II. solicitar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, realizadas por técnicos especializados;

III. elaborar plano de gestão, incluindo: planilha de utilização, agendamento de usuários dos equipamentos, manutenção preventiva e emergencial, e o relatório anual;

IV. organizar cursos de capacitação para os usuários dos laboratórios;

V. contribuir na elaboração de projetos científicos para a captação de recursos financeiros junto às agências de fomento e iniciativa privada;

VI. criar e implementar política específica, com critérios claros e de ampla divulgação para a destinação dos espaços ociosos, mediante edital de credenciamento;

VII. indicar a coordenação do CPPTEQ e os pesquisadores responsáveis pelos espaços multiusuários que irão compor a equipe técnico-científica;

VIII. Opinar sobre a proposta orçamentária anual, a ser enviada à PRPPG

IX. opinar sobre a celebração de convênios e acordos;

- X. apreciar o relatório anual das atividades do CPPTEQ, a ser apresentado aos centros participantes;
- XI. propor alterações no regimento, para posterior aprovação pela PRPPG;
- XII. pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade do CPPTEQ.
- XIII. participar efetivamente das assembleias deliberativas convocadas pela coordenação.

### **SEÇÃO III**

#### **DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Compreende o conjunto de técnico-administrativos cujo local de trabalho seja o CPPTEQ.

**Art. 10º** - Ao corpo técnico-administrativo compete:

- I. zelar e manter as condições de uso gerais das instalações do CPPTEQ e controlar o uso de material de consumo específico do CPPTEQ, fazer pedido de compras acompanhar a aquisição dos materiais;
- II. exercer atividades administrativas estabelecidas pelo coordenador;
- III. assessorar no uso e verificar periodicamente o funcionamento de equipamentos multiusuários demandantes.
- IV- executar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a garantir seu pleno funcionamento, desde que tenha conhecimento técnico compatível com estas atividades

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS**

**Art. 11º** - A utilização de espaços e equipamentos do CPPTEQ será feita por usuários cadastrados e vinculados ao centro através do Sistema de Gestão de Laboratórios (SGLab).

Parágrafo 1º. O cadastramento do usuário será realizado após autorização de membro da equipe técnico-científica e assinatura do Termo de Responsabilidade contido nas Normas de Segurança do CPPTEQ e da ficha de utilização do equipamento.

Parágrafo 2º. Cada laboratório possui procedimentos específicos para acesso a usuários, sendo imprescindível a autorização do professor responsável pelo espaço/equipamento, bem como o prévio treinamento e respeito às normas específicas.

Parágrafo 3º. Os usuários ficam obrigados a efetuar os devidos agradecimentos de utilização do CPPTEQ em seus artigos publicados em periódicos científicos, teses ou dissertações.

**Art. 12º** - O agendamento para uso de equipamentos do CPPTEQ será realizado de acordo com a disponibilidade, considerando-se as prioridades.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E EQUIPAMENTOS**

**Art. 13º** - Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão do CPPTEQ serão provenientes de recursos oriundos de agências de fomento, dotações orçamentárias específicas da PRPPG/UFVJM e instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único - O CPPTEQ deverá, ainda, fomentar e desenvolver termos de cooperação e, ou, convênio com instituições públicas ou privadas, em todo o território nacional, com o intuito de obter recursos financeiros e humanos para o pleno desenvolvimento dos seus objetivos.

**Art. 14º** - A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários será de responsabilidade dos pesquisadores usuários, pesquisadores responsáveis pelo equipamento e pela PRPPG/UFVJM.

**Art. 15º** - Os equipamentos permanentes adquiridos pelo CPPTEQ serão patrimoniados na Universidade, sob a responsabilidade da PRPPG/UFVJM .

**Art. 16º** - A depender da natureza de funcionamento do equipamento multiusuário, seu uso poderá prever uma contrapartida a ser discutida com o professor responsável e especificada nas normas de utilização dos equipamentos.

Parágrafo 1. Os materiais consumíveis serão de responsabilidade dos usuários.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

## **ANEXO I**

Equipe Técnico-Científica

Coordenador: Rodrigo Moreira Verly

Laboratório de Química de Materiais (Sala 1) - Titular: João Paulo de Mesquita.

Suplente: Juan Pedro Bretas Roa

Laboratório de Separações Químicas (Sala 2) - Titular: Leandro Rodrigues de Lemos.

Suplente: Everton Luiz de Paula

Laboratório FQMat-Físico-Química de Materiais (Sala 4)- Titular: Henrique Aparecido de Jesus Loures Mourão. Suplente: Manoel José Mendes Pires

Laboratório do GPED – Grupo de Pesquisa em Eletroanalítica de Diamantina (Sala 5)- Titular: Wallans Torres Pio dos Santos. Suplente: Lucas Franco Ferreira

Laboratório de Pesquisa de Produtos Naturais (Sala 3 )- Titular: Roqueline Rodrigues Silva. Suplente: Patrícia Machado de Oliveira

Laboratório de Síntese e Estrutura de Biomoléculas (Sala 6) - Titular: Rodrigo Moreira Verly. Suplente: Victor Hugo de Oliveira Munhoz

Laboratório de Equipamentos Multusuários (Sala 7)- Titular: Rodrigo Moreira Verly. Suplente: João Paulo de Mesquita

Técnico Administrativo - Lúcio Otávio Nunes

## **ANEXO II**

Equipamentos de grande porte que demandam acompanhamento e manutenção periódica:

Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier. Marca Varian, modelo 640 IR.

Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência. Marca Varian, modelo Pro Star 335.

Calorímetro de Titulação Isotérmica. Marca Malvern, modelo VP-ITC.

Cromatógrafo Gasoso acoplado a Espectrômetro de Massas. Marca Perkin Elmer e modelo Clarus 680.

Espectrômetro de Ressonância Plasmônica de Superfície. Marca Bionavis, modelo SPR 200.